

Bandeirantes Administradora de Cartões de Crédito e Assessoria S.A.

CNPJ Nº 61.358.909/0001-00 - NIRE 35300151828

Ata Sumária das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizada no dia 30 de abril de 2001

Local e Hora: Alameda Araguaia nº 921 – 1º andar, no município de Barueri, Estado de São Paulo, às 17:45 (dezesete horas e quarenta e cinco minutos). **Mesa:** Márcio de Andrade Schettini – Presidente. Margarida Paranssem Chorbajian – Secretária. **Quorum:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **Presença:** a) Diretores da sociedade; b) representante da Arthur Andersen S/C, empresa que presta auditoria à sociedade. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação de edital, em face do disposto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15.12.76. **Aviso aos Acionistas:** Não foi publicado o aviso aos acionistas por força do disposto no § 4º do artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76. **Deliberações tomadas por unanimidade, com a abstenção dos votos dos legalmente impedidos: I – Assembléia Geral Ordinária - 1.** Aprovados o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, assim como o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31.12.2000, os quais foram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário do Comércio, edição de 18.04.2001, às fls. 1 e 13, respectivamente. 2. Ratificada, na forma constante das Demonstrações Financeiras ora aprovadas, a distribuição dos resultados relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2000. 3. Aprovado o pagamento de dividendos aos acionistas, referente ao 2º semestre de 2000, no valor total de R\$ 105.899,73, à razão de R\$ 1.581,844295 por lote de mil ações ordinárias, que serão pagos no dia 11 de maio de 2001. 4. Eleitos para a Diretoria com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 2002: 1. **Diretor-Superintendente: Márcio de Andrade Schettini**, brasileiro, casado, engenheiro domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Eusébio Matoso nº 1.375 - 12º andar, portador da Carteira de Identidade 88-1-03244-2-CREA-RJ e inscrito no CPF sob nº 662.031.207-15; 2. **Diretores:** 2.1. **Cláudio Takashi Yamaguti**, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eusébio Matoso nº 1375 - 12º andar, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.227.222-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 519.745.768-68 e 2.2. **Roberto Lamy**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eusébio Matoso nº 1375 - 12º andar, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.715.293-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 948.961.198-00. 5. Fixada para a Diretoria a verba mensal, global, de até R\$ 10.000,00 de remuneração, que compreende também as vantagens ou benefícios de qualquer natureza, que eventualmente vierem a ser concedidos, verba essa reajustada de acordo com a política de remuneração adotada pela sociedade, a ser atribuída aos seus respectivos membros, na forma que vier a ser deliberada pela Diretoria. 6. As publicações legais da sociedade na imprensa particular, passarão, a partir desta data, a ser veiculadas no jornal Diário Comércio & Indústria. **II – Assembléia Geral Extraordinária -** Aprovado nos termos da proposta da Diretoria, de 30 de abril de 2001, a supressão dos parágrafos 1º e 2º do artigo 14 do estatuto social, bem como a criação de novo artigo, após o atual artigo 14, para dispor sobre a representação da sociedade, com a denominação de artigo 15, renumerando-se os artigos subseqüentes, passando referidos artigos a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo 14:** - Aos demais diretores compete executar os encargos que lhes forem cometidos em reunião da diretoria.” “**Artigo 15:** - A representação ativa e passiva da sociedade será exercida pelos membros da Diretoria na forma deste artigo. § 1º:- Conterão as assinaturas conjuntas de dois membros da Diretoria: a) os atos que importem oneração ou alienação de bens móveis ou imóveis, prestação de garantia real ou fidejussória, transação ou renúncia de direitos, assunção de obrigações, assinaturas de contratos, bem como os que acarretem responsabilidade da sociedade ou exonerem terceiros para com ela; b) a constituição de procuradores. § 2º:- A sociedade poderá ser representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos atos relativos a: a) recebimento de citação inicial ou prestação de depoimento pessoal em Juízo; b) recebimento de intimações e prestação de declarações extrajudiciais. § 3º:- Os atos previstos na alínea “a” do parágrafo 1º deste artigo poderão também ser praticados por qualquer membro da Diretoria em conjunto com um procurador, ou conjuntamente por dois procuradores, especificados no respectivo instrumento os limites, a extensão dos seus poderes e a duração do mandato. § 4º:- A sociedade poderá constituir procuradores para representá-la isoladamente em: a) mandatos com cláusula “ad judicium” estes por prazo indeterminado, compreendendo inclusive os atos de renúncia, desistência, transação, recebimento e quitação; b) atos especificamente discriminados nos respectivos instrumentos de mandato, exceto os mencionados na alínea “a” do parágrafo 1º deste artigo; c) quando o outorgado for pessoa jurídica.” **Conselho Fiscal:** Não houve manifestação do Conselho Fiscal, por não se encontrar em funcionamento, conforme facultam a lei e o estatuto social. **Documentos Arquivados:** Ficou arquivada na sede da sociedade, autenticada pela mesa da assembléia, a Proposta da Diretoria. Barueri, 30 de abril de 2001. (aa) Márcio de Andrade Schettini – Presidente. Margarida Paranssem Chorbajian – Secretária. **Acionistas:** p/ Banco Bandeirantes S.A. – Adalberto de Moraes Schettert e Danilo Mussi Cardozo Mansur – Diretores; p/ Fortaleza S.A. Empreendimentos Imobiliários – Geraldo Travaglia e Marcia Maria Freitas de Aguiar – Diretores. A presente é cópia fiel da original lavrada no livro de “Atas de Assembléias Gerais”, ficando autorizada a sua publicação. Barueri, 30 de abril de 2001. (a) Margarida Paranssem Chorbajian – Secretária. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania – Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico o registro sob o nº 99.023/01-5, em 31.05.01. (a) Arlete S. Faria Lima – Secretária Geral.